



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOE VALLE



INDICAÇÃO Nº IND 14673/2018

L I D O

Em. 14/08/18

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Secretaria Legislativa

Sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Turismo - SETUR, no sentido de disponibilizar guias intérpretes de Libras nos pontos turísticos do DF, bem como uma Central de Interpretação com vídeo (aparelhos audiovisuais). Fazer um termo de cooperação técnica com a Secretaria de Educação para formação de seus servidores em intérpretes de Libras, bem como guias intérpretes para surdos e cegos através do Centro de Atendimento ao Surdo - CAS e Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação -EAPE no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Turismo - SETUR, no sentido de disponibilizar guias intérpretes de Libras nos pontos turísticos do DF, bem como uma Central de Interpretação com vídeo (aparelhos audiovisuais). Fazer um termo de cooperação técnica com a Secretaria de Educação para formação de seus servidores em intérpretes de Libras (guias intérpretes para surdo e cegos) através do Centro de atendimento ao Surdo - CAS e Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação - EAPE no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Seminário SURDO EM FOCO foi realizado no dia 28 de agosto de 2017 na Câmara Legislativa do DF, por iniciativa do Deputado Joe Valle, com o objetivo de discutir e elencar as principais demandas referentes ao cumprimento e implementação de Políticas Públicas para os surdos.

Sector Protocolo Legislativo

IND Nº 14673/18

Folha Nº 01 MC



Participaram do Seminário instituições representativas da comunidade surda, que atendem estudantes surdos como a Secretaria de Educação do Distrito Federal, representada pela Direção de Educação Especial – DIEE, Centro de Atendimento ao Surdo – CAS, Escola Bilíngue de Taguatinga – EBT, Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, Universidade de Brasília – (Faculdade de Educação, Faculdade de Psicologia e Faculdade de Letras), PROMODEF, ICEP Brasil e FENEIS, além de pais, estudantes e professores.

As indicações são fruto das discussões realizadas no Seminário por representantes das instituições participantes, que foram divididos em três grupos de estudo, quais sejam: **acessibilidade, processo seletivo e educação**, áreas de maior necessidade da implementação de políticas públicas, elencadas pela comunidade surda.

De acordo com o Decreto nº 5.626/2005 regulamentado pela Lei nº 10.436/2002, em seu Capítulo VIII, art. 26, determina que as empresas concessionárias de serviços públicos devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado por meio de difusão de LIBRAS e da tradução e interpretação de LIBRAS – língua portuguesa realizada por servidores e empregados capacitados para esta função bem como acesso às tecnologias de informação.

Art. 26 A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação, conforme prevê o Decreto no 5.296, de 2004.

Setor Protocolo Legislativo

100 Nº 14673/2018

Folha Nº 02 MC

No §1º determina que 5% dos servidores sejam capacitados para o uso de interpretação de LIBRAS. No §2º determina que o poder público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do DF e as empresas privadas que detém concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas no art. 26 e assegurar às pessoas surdas o tratamento diferenciado previsto.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOE VALLE



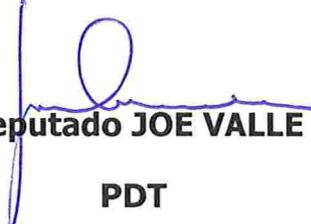
§ 1º As instituições de que trata o **caput** devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras.

§ 2º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado, previsto no **caput**

O decreto também determina a garantia e a implementação de equipamentos e serviços com a tecnologia assistida que assegurem a comunicação e a interação social entre as pessoas com deficiência e as demais.

Pelo exposto e pela importância da matéria supracitada, esperamos contar com o apoio dos parlamentares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em de de 2018.


Deputado JOE VALLE
PDT

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 14673 / 18

Folha Nº 03 mc



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 15/08/2018 12:10


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14673 / 18
Folha Nº 04 mc